# LEI MUNICIPAL Nº 2.490/2005

**"Institui a Semana Municipal de Incentivo à Leitura"**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ipameri,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ipameri aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo à Leitura, que será comemorada, anualmente, na última semana do mês de outubro.

Art. 2º - A presente lei será regulamentada, pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de noventa dias, contados da publicação da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2.005.

**Jânio Antonio Carneiro**
**Prefeito de Ipameri**